



**RESOLUÇÃO Nº 009 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 004/2013, DE
12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o Exercício 2.014 e dá outra providências.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, com sede no Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 004/2013, de 12 de Dezembro de 2013, aprovou e promulgo a presente Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 009 DA AGE Nº 004/2013

Art. 1º. Esta Resolução estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o Exercício Fiscal 2014, no valor consolidado de R\$= 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS).

Art. 2º. A receita orçamentária decorrerá da arrecadação feita por contratos, de Rateio e de Programa, transferências intergovernamentais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e segmentada por fonte de recursos, discriminados no Anexo I desta Resolução, obedecendo a Instrução Normativa nº 36 de 06 de junho de 2012, do Tribunal de contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e alterações posteriores.

Parágrafo único – Se houverem alterações nas fontes de recursos, estabelecida em IN/TC/MS, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 3º. O Orçamento para o Exercício 2014, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Consórcio, a qualquer título, na unidade orçamentária.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo as especificações constantes nos demonstrativos que integram esta Resolução:

DESPESA POR CATGORIA ECONÔMICA	VALOR (RS)
Despesas correntes	3.161.044,30
Despesas de Capital	3.979.000,00
Reserva de Contingência	859.955,70
Total	8.000.000,00

Art. 5^o. A Diretoria Executiva do CIDECO, respeitadas as previsões constitucionais e nos termos da Lei n^o. 4.320/64 e demais legislações pertinentes, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor correspondente a 30% sobre o total da despesa fixada no Orçamento definido nesta Resolução.

Parágrafo Único – Havendo excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica a Diretoria Executiva do CIDECO autorizada a suplementar o orçamento até o limite registrado em qualquer programa, projeto ou atividade, independentemente da tendência de arrecadação total do orçamento.

Art. 6^o. Dentro do limite previsto, na forma do Art. 3^o desta Resolução, a Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada abertura de créditos suplementares para a criação de novas rubricas e elementos de despesa que, na execução orçamentária, se fizerem necessários ou apresentarem insuficiência de dotação, podendo serem suplementadas por anulação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7^o. A Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada a tomar todas as medidas necessárias aos ajustes de dispêndios ao limite do efetivo comportamento da receita.

Art. 8^o. Mediante a aprovação da presente Resolução Orçamentária, a Diretoria Executiva do CIDECO tem até o dia 31 de dezembro de 2013 para enviar a Assembleia Geral, cópia completa do detalhamento da execução da despesa e da receita, do Orçamento Geral 2013.

Art. 9^o. Esta Resolução Orçamentária entra em vigor em 01 de Janeiro de 2014, mediante sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados, MS, 12 de Dezembro de 2013.



Arceno Athas Júnior

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO